

## ACTA N.º 14/08

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DOIS DE ABRIL DE DOIS MIL E OITO. -----

-----Presenças: O Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto e os Senhores Vereadores, José Fernando de Almeida Coelho, Luís Manuel Garcia Laranjeira, João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado.-----

-----Faltas: Faltou o Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, que se encontrava ao Serviço da Autarquia, fora do concelho, razão pela qual a Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar tal falta e o Senhor Vereador Fernando Manuel Branco Rodrigues.-----

-----Início da reunião: Dez (10.00) horas.-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, **período esse onde não houve qualquer intervenção.**-----

-----Não havendo mais qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia.**-----

### -----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 6.705.296,42 Euros, assim discriminado:-----  
EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....	3.430,64 €
Em Cheques.....	
<b>DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----</b>	
Conta à Ordem n.º 231/830.....	246.703,23 €
Conta à Ordem n.º 12522/330.....	1.694,92 €
Conta à Ordem n.º 11948/730.....	228.987,26 €
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar .....	10.210,72 €
Conta à Ordem n.º 14795/230.....	
<b>DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----</b>	
Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....	31.495,84 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004 .....	1.034.352,49 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	12.106,82 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	26.101,63 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	43.131,95 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	15.254,50 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheçime.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	5.000.000,00 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	
BPI – 3444730.001.001 Município.....	10.295,28 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	29.462,94 €

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:**-----

-----**PEDIDO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA, NA AVENIDA DA LIBERDADE, EM PONTE DE SOR / TORRADO & VARELA, LDA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de três (3) de Março de dois mil e oito, de Torrado & Varela, Lda., residente na Avenida da Liberdade, n.º 30, em Ponte de Sor,

requerendo a concessão da licença para ocupação da via pública (passeio), em frente ao seu estabelecimento de Café, sito na Avenida da Liberdade, n.º 30, em Ponte de Sor, com cinco (5) mesas e vinte (20) cadeiras, num espaço de (6 m<sup>2</sup>), pelo período de doze (12) meses, com início em in (1) de Janeiro do ano de dois mil e oito. Encontra-se também presente a informação datada de dezoito (18) de Março de dois mil e oito, sobre o assunto subscrita pela Técnica Superior Assessora Principal, da Carreira de Arquitecto, Senhora Maria Fernanda Branco Marques da Silva Vaz Raposo, a qual a seguir se transcrevem na íntegra: << Face aos antecedentes, e tendo em consideração o mesmo pedido efectuado em trinta (30) de Outubro de dois mil e sete, pensa-se não haver inconveniente na ocupação da via pública com esplanada, desde que sejam respeitados os condicionalismos anteriormente referidos através do ofício n.º 15137, de 13 de Dezembro desse ano. Mais se informa ainda, que se julga dispensável solicitar de novo um parecer à Junta de Freguesia, já que esta entidade se pronunciou favoravelmente sobre este mesmo assunto com data de Novembro último. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, deferir o pedido do requerente, mediante o pagamento da taxa que for devida, de acordo com os pareceres técnicos emitidos, e devendo ficar livre uma faixa no passeio, suficiente para o normal trânsito de peões.**-----

**-----PEDIDO DE AVERBAMENTO EM ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIO / MARIA DE LURDES RAPOSO ALVES.**-----

-----Está presente um requerimento datado de vinte e seis (26) de Março, de dois mil e oito, de Maria de Lurdes Raposo Alves, residente na Rua Constituição 2 de Abril, número catorze (14), em Ponte de Sor, proprietária da fracção do prédio onde se encontra instalado o estabelecimento de Restaurante a que se refere o Alvará de Licença Sanitária, número seiscentos e sessenta e um (661), emitido pela Câmara Municipal em vinte e sete (27) de Julho de mil novecentos e oitenta e oito (1988), vem requerer o indispensável averbamento em nome do novo proprietário, para o que junta o aludido documento e termo de responsabilidade, em virtude de ter autorizado a exploração do respectivo estabelecimento a Ana Maria Alves dos Santos Pão Alvo Serra. Ainda se encontra em anexo o Termo de Responsabilidade do novo proprietário.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, proceder ao averbamento requerido.**-----

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RUÍDO PARA FESTA DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS PARA A FUNDAÇÃO INFANTÁRIO D. ANITA / FUNDAÇÃO INFANTÁRIO D. ANITA, DE GALVEIAS.-----**

-----Está presente o ofício número trinta e cinco (35), datado de trinta e um (31) de Março de dois mil e oito (2008), da Fundação Infantário D. Anita, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O grupo de Pais da Fundação Infantário D. Anita, com o intuito de angariar fundos para Instituição e de Promover o trabalho desenvolvido pela mesma, vai realizar uma Festa no Mercado de Galveias, no dia 5 de Abril de 2008, com início às 16 horas. Assim, a pedido dos representantes de Pais, a Fundação Infantário D. Anita, vem por este meio convidar V. Exa. a estar presente na referida Festa e solicitar a licença de ruído e a isenção do pagamento da respectiva taxa. Mais se informa, que os grupos que vão actuar na festa são: 16:00 – Crianças que frequentam a Fundação Infantário A. Anita; Banda Filarmónica Galveense; Grupo de Violas de Ponte de Sor: 21:00 – Grupo de Dança “Street Dance”; Tuna Académica de Portalegre; Marco Morgado. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, emitir a respectiva Licença Especial de Ruído, de acordo com o horário pretendido, mediante o pagamento da respectiva taxa, e em conformidade com a alínea b) do número dez (10), do artigo vigésimo primeiro (21.º), do Regulamento de Taxas e Prestação de Serviços Municipais.-----**

**-----INTENÇÃO DE CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO - PROCESSO NÚMERO CENTO E TRINTA E DOIS BARRA DOIS MIL E SEIS (132/2006) / NORMANDO JOSÉ PEREIRA SÉRGIO.-----**

-----Está presente o processo referido em título agora acompanhado da informação datada de vinte e sete (27) de Março, de dois mil e oito, subscrita pela Senhora Chefe de Secção, Maria Helena Cardiga Bicho, que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao assunto acima referido, cumpre-me informar V. Exa., que a obra a que corresponde o processo supra identificado, não foi concluída dentro do prazo estipulado no alvará de licença de construção n.º 98/2006, emitido em 6 de Outubro de 2006, e válido até 5 de Outubro de 2007, e prorrogado até 07 de Março de 2008, pelo que deverá ser declarada, a caducidade do licenciamento nos termos da **alínea d) do n.º 3, do art.º 71.º, do Dec. – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Dec. – Lei n.º 177/01, de 4 de Junho.** Mais informo V. Exa., que face ao disposto no Diploma acima referido, a

declaração de caducidade do licenciamento deverá ser precedida de audiência prévia. Face ao exposto ponho o assunto à consideração de V. Exa. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1- Projectar a decisão de declarar a caducidade do Licenciamento de acordo com os fundamentos constantes da informação técnica transcrita; 2- Notificar a Requerente para, em sede de Audiência Prévia, dizer por escrito, o que tiver por conveniente sobre a decisão projectada, no prazo de dez (10) dias, úteis, contados a partir da data da notificação, com a informação de que o Processo poderá ser consultado na Secção de Obras Particulares da Autarquia, todos os dias úteis, entre as nove e as doze horas e trinta minutos e entre as catorze e as dezassete horas e trinta minutos.**

**-----INTENÇÃO DE CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO - PROCESSO NÚMERO DUZENTOS E VINTE E OITO BARRA DOIS MIL E TRÊS (228/2003) / CARLOS ALBERTO CAÇARINO DA PALMA BARACHO.**

-----Está presente o processo referido em título agora acompanhado da exposição datada de cinco (5) de Novembro de dois mil e oito, do Senhor Carlos Alberto Caçarino da Palma Baracho, sobre o assunto, argumentando com os motivos de atrasos na recepção da documentação do construtor certificado, bem como da certificado / declaração da Associação Profissional do Engenheiro responsável pelo Plano de Segurança e Saúde, para além de igualmente existir o facto de residir longe e de ter tido ausência do país por motivos de serviço, para poder efectuar o levantamento em devido tempo do alvará titular da referida operação urbanística, assim como da informação datada de vinte e oito (28) de Março, de dois mil e oito, subscrita pela Senhor Director de Departamento Jurídico - Administrativo, sobre o mesmo assunto, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Acerca do assunto explanado na exposição que antecede, somos a informar o seguinte: Está em causa uma operação urbanística licenciada por despacho de 29 de Setembro de 2005, não tendo, contudo, o promotor da mesma procedido ao levantamento do alvará titular do referido licenciamento, no prazo legalmente previsto para o efeito. Esta inércia do interessado consubstancia causa de caducidade do licenciamento, nos termos do art. 71.º, n.º 1, al. b) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Dec – Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as suas sucessivas alterações. Como é sabido, a última alteração a este diploma legal é a que consta da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que o reformulou profundamente.

Relativamente à matéria respeitante à caducidade dos licenciamentos, o que resultava da versão anterior do dito diploma, mais concretamente do seu art. 71º n.º 5, é que a dita caducidade, quando a respectiva causa era a prevista na alínea d) do n.º 3, (não conclusão da obra no prazo da licença) era declarada pela Câmara Municipal, com audiência prévia do interessado. Não obstante a lei (na versão anterior) se referir apenas a uma causa específica de caducidade, para efeitos de fazer depender a eficácia desta duma declaração formal da Câmara Municipal, após audiência do interessado – o que significa que a Câmara Municipal, após avaliação dos respectivos pressupostos, se julgar procedente a argumentação do interessado, pode ***não declarar*** a caducidade - sempre defendemos que este procedimento se deveria tornar extensivo às restantes causas de caducidade, conquanto, a argumentação do interessado fosse procedente e aceite pela Câmara Municipal, ideia que, de resto, assentava em suporte doutrinário, por também ser defendida por MARIA JOSÉ CASTANHEIRA NEVES, FERNANDA PAULA OLIVEIRA E DULCE LOPES (1). Mas se no âmbito da vigência desta versão do diploma a matéria poderia suscitar algumas dúvidas, a verdade é que, na sua versão actual, face à nova redacção dada ao n.º 5 do art. 71º, onde se refere expressamente que ***“as caducidades previstas no presente artigo são declaradas pela câmara municipal, com audiência do interessado”*** nenhuma dúvida subsistem acerca adopção deste procedimento de audiência do interessado antes de declarada a caducidade do licenciamento, o qual, aliás, passou, inequivocamente, a ser obrigatório por lei, independentemente da causa que dê motivo à caducidade. Assim, por já se encontrar no processo uma exposição do interessado a pedir que a caducidade não seja declarada, e uma vez que até à presente data a mesma ainda não o foi, julgamos desnecessário o desencadeamento do mecanismo da audiência prévia, na medida em que o interessado, de algum modo, já se antecipou à eventual notificação que para o efeito lhe viesse a ser dirigida, tendo carreado para o processo a exposição onde explana os motivos pelos quais deixou caducar o licenciamento. Logo, tudo se resume à análise dos argumentos da dita exposição, por parte da Câmara Municipal, podendo a caducidade do licenciamento vir, ou não, a ser declarada, consoante a argumentação apresentada seja, ou não, julgada procedente pela Câmara Municipal.-----

<sup>1</sup> Cfr. Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, Comentado, Almedina, Coimbra 2006, pág. 371. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e**

**Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Julgar procedente a exposição contendo os argumentos nela apresentados pelo requerente; 2- Prescindir da realização da Audiência Prévia dos Interessados, tendo em conta que o requerente já se pronunciou sobre o assunto, com a exposição apresentada; 3- Não declarar a caducidade do licenciamento, tendo em consideração a respectiva exposição apresentada e a informação técnica prestada pelo Dr. Normando.**-----

-----  
**-----LOTE E 12, DO LOTEAMENTO MUNICIPAL HORTAS DA FRIALVA - MORADIA BIFAMILIAR COM DOIS PISOS, EM PONTE DE SOR - PROCESSO NÚMERO TRÊS BARRA DOIS MIL E OITO (03/2008) – COOPERATIVA DE HABITAÇÃO ECONÓMICA “O LAR” – PEDIDO DE SUSPENSÃO DA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE DIVISÃO DO PRÉDIO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL.** -----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia cinco (5) de Março de dois mil e oito, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, certificar nos termos requeridos, tendo em consideração a informação técnica prestada, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << Está presente o processo referido em título, agora acompanhado do requerimento subscrito pela Cooperativa de Habitação Económica “O Lar”, de Ponte de Sor, que deu entrada nestes Serviços, sob o número cinquenta (50), em dois (2) de Janeiro do corrente ano, no qual requer a emissão de certidão de divisão do prédio mencionado em epígrafe, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 00767, em regime de propriedade horizontal e ainda a informação subscrita pelo Senhor Chefe de Divisão de Obras Particulares, Senhor Pedro Álvares e pela Senhora Técnica Superior, Fernanda Raposo, datada de vinte e nove (29) de Fevereiro de dois mil e oito, que se transcreve na íntegra: << A pretensão localiza-se no lote E 12 do Loteamento Municipal Hortas da Frialva, que, sendo municipal, não é titulado por alvará e por ser já algo antigo não contém a regulamentação que é usual hoje em dia. Nestas circunstâncias, afigura-se que terão de ser supletivamente aplicadas as regras do PDM em vigor, segundo o qual a área objecto da operação localiza-se numa *área urbana consolidada* do aglomerado de Ponte de Sor. Assim e tendo em conta que o projecto de arquitectura se conforma com os condicionamentos estabelecidos no art.º 19.º, do regulamento daquele Plano e com as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, não se vê nele qualquer inconveniente. Verificando-se

igualmente a conformidade dos projectos das especialidades com os correspondentes regulamentos e demais normas legais aplicáveis, entende-se que nada há a opor ao deferimento do presente pedido de autorização. Pretendendo-se ainda e desde já, que o edifício fique sujeito ao regime de propriedade horizontal, crê-se que estão também reunidas as condições para esse efeito, visto que as fracções autónomas, além de constituírem 2 unidades independentes, são distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública, cumprindo assim o estabelecido nos art.ºs 1414.º e seguintes do Código Civil. Mais se informa que a requerente terá de pagar a taxa devida ao Município em relação às infra-estruturas urbanísticas no valor de 241,32 €, valor este calculado em tabela anexa e de acordo com o art.º 27.º do RMUE em vigor. À consideração superior. >>. Está agora presente novamente todo o processo acompanhado de um novo requerimento da Cooperativa de Habitação Económica “O LAR”, de Ponte de Sor, que deu entrada nestes Serviços sob o número mil seiscientos e nove (1609), no dia dezoito (18) de Março do corrente ano solicitando a suspensão da propriedade horizontal do respectivo projecto, requerimento esse que a seguir se transcreve na íntegra: << Cooperativa de Habitação Económica “O LAR”, contribuinte n.º 500 709 742, com sede na Rua Manuel Maria Barbosa du Bocage, n.º 5, 7400-271, Ponte de Sor, freguesia de Ponte de Sor, concelho de Ponte de Sor, na qualidade de titular do processo de obras referenciado em epígrafe, relativo à construção de edifício de 2 pisos com dois fogos sito, lote E12 do Loteamento Municipal da Frialva, em Ponte de Sor, vem respeitosamente solicitar a suspensão da Propriedade Horizontal do presente projecto, uma vez que pretende apresentar alteração ao mesmo com consequências imediatas na Propriedade Horizontal. Solicita-se assim, que a Propriedade Horizontal anteriormente apresentada não seja validada sem a entrega de novos elementos. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, revogar a deliberação tomada na sua reunião ordinária realizada no dia cinco (5) de Março de dois mil e oito, sobre o assunto em questão, tendo em consideração o requerimento apresentado pela Cooperativa de Habitação Económica “O Lar”, de Ponte de Sor, no qual informa que pretende efectuar alterações ao projecto, onde haverá consequências imediatas na Propriedade Horizontal.-----**

**-----PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO DESTINADA A ASSEGURAR A BOA E REGULAR EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO REFERENTES AO**

**PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 11/2005 / JOSÉ MANUEL RODRIGUES MARTINS SALVATERRA.**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e cinco (25) de Março de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Está presente requerimento do Senhor José Manuel Rodrigues Martins Salvaterra, solicitando que a caução destinada a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização referentes ao processo de loteamento n.º 11/2005, seja prestada através da hipoteca de lotes desse mesmo loteamento. De acordo com o disposto n.º 2, do artigo 54.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, a caução pode ser prestada, por acordo entre as partes, mediante garantia bancária, sobre bens imóveis, propriedade do requerente, depósito em dinheiro ou seguro – caução a favor da Câmara Municipal. Assim, tendo em conta a localização, as áreas e o valor da caução, não se vê inconveniente na hipoteca de seis (6) lotes do loteamento para garantia da boa e regular execução das obras de urbanização. À consideração superior. >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com dois votos contra, do Senhor Presidente da Câmara e do Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira e dois votos de abstenção, dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado, rejeitar o requerimento do requerente, onde solicita que a caução a apresentar ao Município seja apresentada através de hipoteca de seis (6) lotes relativos ao Processo de Loteamento.**-----

-----**Declaração de voto do Senhor Presidente da Câmara: Tendo em consideração que o valor da caução se prevê atingir 282.207,39 Euros e que o requerente quer fazer substituir o numerário por seis lotes retirados do loteamento em causa e porque a Câmara Municipal não tem necessidade de aceitar tal proposta por até não ter necessidade de vir a ser proprietária de mais lotes por não necessitar dos mesmos para qualquer operação de loteamento ou atender a situação de habitação social, o negócio proposto poderá ser considerado profundamente ruinoso aos interesses públicos que a Câmara Municipal obrigatoriamente tem que prosseguir. São estas as razões que me levam a votar contra.**-----

-----Quando eram dez horas e vinte e cinco minutos, entrou na sala o Senhor

**Vereador José Fernando de Almeida Coelho, que passou a tomar parte nos trabalhos.**-----

-----  
**-----INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL JORDÃO SERRA, SOBRE A CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES E DE PROCESSOS DE LOTEAMENTO.**-----

-----Está presente a informação datada de trinta e um (31) de Março de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, que se transcreve na íntegra: << Afim de dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3, do artigo 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18/9, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, informo que ao abrigo da competência subdelegada, proferi no período compreendido entre os dias sete (7) de Março de 2008 a vinte e sete (27) de Março de 2008, inclusive, os seguintes despachos potencialmente geradores de proveito financeiro para o Município: a) Concessão de licenciamento no âmbito dos processos de obras particulares: Processo 106/2007 – Taxa 312,86 €; Processo 76/2007 – Taxa 78,19 €; Processo 126/2007 – Taxa 435,22 €; Processo n.º 103/2007 – Taxa 214,01 €. Mais se informa que as indicadas receitas só se tornarão efectivas mediante o levantamento, por parte dos interessados do Alvará titular das operações urbanísticas licenciadas >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----  
**-----PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO – PREPARAÇÃO DE LANÇAMENTO DE NOVO CONCURSO PÚBLICO / ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORTE ALENTEJANO.**-----

-----Está presente o ofício com a referência trezentos e setenta e seis (376), datado de treze (13) de Março de dois mil e oito, da Associação de Municípios do Norte Alentejano, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No sentido de preparar atempada e cuidadosamente o procedimento necessário para a contratação da prestação dos serviços supra mencionados, solicitamos a Vossa Exa., que nos comunique, até ao próximo dia um (1) de Abril: - Da intenção em integrar o referido Concurso Público; - Número de funcionários a abranger pela prestação de serviços (listagem da aplicação informática dos RH, se possível); - Número de Edifícios a auditar em termos de Segurança e Higiene (indicar m2 de cada edifício); - Análises Clínicas e Exames Médicos que pretende ver incluídos na prestação de

serviços; - Acções de Formação de Higiene e Segurança no Trabalho (associados às acções, deverão indicar os respectivos funcionários e categorias); - O que mais considere relevante para incluir na referida prestação de serviços. >>. Encontra-se também presente a informação datada de dezanove (19) de Março do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Directora de Departamento Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve igualmente na íntegra: << Tal como já aconteceu nos anos anteriores, considero que é mais vantajoso integrar este Concurso do que procedermos à contratação de forma individual, pois este é um serviço obrigatório. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar a integração do Município de Ponte de Sor no Concurso de Prestação de Serviços, de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, promovido pela Associação de Municípios do Norte Alentejano, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Que os Serviços procedam em conformidade com o solicitado pela Associação de Municípios do Norte Alentejano.**

**-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 117/2006 / ISABEL DE JESUS DA SILVA – REPRESENTANTE LEGAL DO “CAFÉ PLANO”.**

---Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 117/2007, em que é arguida Isabel de Jesus da Silva – Representante Legal do “Café Plano”, com residência na Rua da Liberdade, número treze (13), em Ervideira, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma admoestação.

**-----A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, por unanimidade, aplicar à arguida a admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento**

jurídico vigente.-----

-----**PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 134/2006 / ANA PAULA SOARES DE ARAÚJO PEREIRA – REPRESENTANTE LEGAL DO “BAR DO HOTEL SOR”**.-----

----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 134/2006, em que é arguida Ana Paula Soares de Araújo Pereira – Representante Legal do “Bar do Hotel Sor”, com residência na Rua 1.º de Maio, número trinta e oito (38), em Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para o arquivamento, tendo em atenção que não se encontram elementos suficientes para poder-se comprovar a ocorrência.-----

-----**A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, por unanimidade, proceder ao arquivamento do referido Processo**.-----

-----**PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 4/2007 / ISAURA INÁCIO CALADO ZÊZERE – REPRESENTANTE LEGAL DO “DEUTSCHE BAR”**.-----

----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 4/2007, em que é arguido Isaura Inácio Calado Zêzere – Representante Legal do “Deutsche Bar”, com residência na Rua António Sérgio, número sete (7), em Ponte de Sor da freguesia e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma coima, a qual deverá conter-se pelo limite mínimo, tendo em consideração não haver reincidência em infracções desta natureza por parte da arguída.-

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, após ponderar os elementos constantes do processo e, atento o teor do Relatório e Proposta de Decisão do respectivo Instrutor e constante do mesmo Processo, no uso da competência que lhe é conferida pelas disposições conjugadas dos artigos 16.º n.º 3, e 15.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto, e ainda 34.º, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Leis n.º s 356/89 de**

17/10, 244/95 de 14/09 e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro, ainda ao abrigo do artigo 58.º, último dos diplomas mencionados, tomar a seguinte:-----

-----DECISÃO CONDENATÓRIA-----

-----A) IDENTIFICAÇÃO DO ARGUIDO: Isaura Inácio Calado Zêzere, residente na Rua António Sérgio, número sete (7), em Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor.-----

-----B) DESCRIÇÃO DOS FACTOS QUE LHE SÃO IMPUTADOS, COM INDICAÇÃO DAS PROVAS OBTIDAS: Provou-se que, na data a que o Auto de Notícia se refere, o estabelecimento do qual é representante legal, não possuía as indicações de Nome, Tipo e Classificação, do mesmo, afixadas em local bem visível do exterior, sendo tal susceptível de punição a título Contra – Ordenacional, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 19.º, n.º 1, alínea a) e artigo 33.º, n.º 1, alínea a), do Decreto – Regulamentar n.º 38/097, de 4 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Regulamentar n.º 4/99, de 1 de Abril, de cuja verificação depende a aplicação da respectiva sanção, prevista no citado artigo 33.º, a qual no caso concreto, consiste numa coima graduada entre 49,88 € e 3.740,98 €. -----

-----C) INDICAÇÃO DAS NORMAS SEGUNDO AS QUAIS SE PUNE E FUNDAMENTA A DECISÃO: Com o comportamento descrito em B) a arguida incorreu na prática da contra – ordenação prevista e punida pelas disposições conjugadas dos conjugadas dos artigos 19.º, n.º 1, alínea a) e artigo 33.º, n.º 1, alínea a), do Decreto – Regulamentar n.º 38/097, de 4 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Regulamentar n.º 4/99, de 1 de Abril, de cuja verificação depende a aplicação da respectiva sanção, a qual no caso concreto, consiste numa coima graduada entre 49,88 € e 3.740,98 €.-----

-----De acordo com os fundamentos apresentados na proposta de decisão do Instrutor do Processo, o qual se dá aqui por inteiramente reproduzido, passando a fazer parte integrante da presente decisão, estão reunidos os pressupostos fáctico – jurídicos, de cuja verificação a lei faz depender a aplicação de uma coima.-----

-----Importa relevar o facto de que no registo dos Processos de Contra – Ordenação instaurados pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, nada constar relativamente à prática pela arguida de infracções desta natureza, pelo que não há

reincidência.-----

-----D) COIMA: Ao abrigo da competência prevista nas normas legais já referidas, a Câmara Municipal decide aplicar à Arguida uma coima no montante de 50,00 € (Cinquenta euros), sem quaisquer sanções acessórias e com isenção de custas.-----

-----MAIS FOI DECIDIDO INFORMAR A ARGUIDA DO SEGUINTE:-----

-----1) - De que a condenação se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada nos termos do artigo 59.º, do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Lei n.º s 356/89, de 17/10 e 244/95, de 14/09, sendo a impugnação judicial uma faculdade que legalmente lhe é reconhecida, e que, caso este a pretenda exercer deverá fazê-lo através de recurso a apresentar na Câmara Municipal de Ponte de Sor, dirigido ao Presidente da Câmara, por escrito e no prazo de vinte dias após o seu conhecimento da decisão, devendo o mesmo constar de alegações e conclusões.-----

-----2) – De que em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante Audiência ou caso o Arguido e o Ministério Público não se oponha, mediante simples despacho.-----

-----3) – De que a coima deverá ser paga no prazo máximo de dez (10) dias, após o carácter definitivo ou o trânsito em julgado da presente decisão. -----

-----4) - De que em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo o facto deverá ser comunicado por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor.---

-----PEDIDO DE AJUDA MONETÁRIA PARA FAZER FACE À DESPESA DAS OBRAS DE EXECUÇÃO DE VALA PARA ESGOTO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM MEIAS MANILHAS E COLOCAÇÃO DE MANILHAS PARA FAZER PASSAGEM PARA ACESSO ÀS HORTAS E AINDA A LIMPEZA E ESCAVAÇÃO NO LOCAL DA OBRA, EM VALE DE AÇÔR / FREGUESIA DE VALE DE AÇÔR.-----

-----Está presente o ofício número trinta e cinco (35), datado de dezoito (18) de Março de dois mil e oito, da Freguesia de Vale de Açôr enviando a V. Exa. cópia do orçamento e da factura número trezentos e cinquenta e oito (358), datada de vinte e seis (26), da Empresa Augusta Santos, no valor de 4.536,00 €, solicitando ajuda monetária para face à referida despesa de execução dos trabalhos conforme documentos em anexo.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Atribuir um subsídio à Freguesia de Vale de Açôr, no valor de 4.500,00 € (quatro mil quinhentos euros), para fazer face às despesas com as obras mencionadas no respectivo Orçamento e Factura; 2- Que pelos respectivos Serviços seja elaborado um Protocolo relativo a tais obras, o qual deverá ser apreciado em próxima reunião.-----**

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DO XC / ENDURANCE, EM MONTARGIL / GRUPO DE PROMOÇÃO SÓCIO CULTURAL DE MONTARGIL.-----**

-----Está presente o ofício datado de onze (11) de Março de dois mil e oito, do Grupo de Promoção Sócio Cultural de Montargil, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nós, abaixo assinados, vimos por este meio solicitar a Vossa Excelência, a devida autorização para a realização do XC / Endurance, em Montargil, a realizar no dia 26 de Abril do corrente ano, com início marcado para as 08:00 horas e o término pelas 12:30 horas. É uma prova que julgamos irá ter alguma aderência, pelo que se prevê uma participação de 30 a 45 ciclistas, que irão percorrer toda a zona da Serra de Montargil e a Zona do Monte dos Irmãos, com passagem na Ribeira de Montargil. >>. Em anexo, encontra-se o croqui do respectivo percurso, e ainda o ofício da Guarda Nacional Republicana com a referência n.º 0602/IO, relativo ao Processo 300.10.04, datado de 19 de Março de 2008, acompanhado do parecer favorável da referida Guarda Nacional Republicana, contendo a descrição dos procedimentos a ter em conta relativamente à mencionada Prova, assim como um outro ofício da Santa Casa da Misericórdia de Montargil, com o n.º 355, datado de vinte (20) de Março do corrente ano, disponibilizando uma ambulância para a realização da prova.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, emitir a respectiva licença para a prova mediante o pagamento da taxa prevista na alínea a) do número seis do artigo 21.º do Regulamento de Taxas e Licenças em vigor neste Município.-----**

**-----PEDIDO DE TAÇA OU TROFÉU PARA O SEGUNDO (2.º) TORNEIO DE FUTEBOL DE SETE DE VALE DO ARCO / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RECREATIVA E CULTURAL VALDOARQUENSE.-----**

-----Está presente o ofício número sete (7), datado de oito (8) de Março de dois mil e oito, da Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense, dando conhecimento que irá realizar o Segundo (2.º) Torneio de Futebol de Sete, a realizar desde o dia dois (2) de Março, razão pela qual, solicitavam a atribuição de uma taça ou troféu, para o referido Torneio.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir uma taça ou troféu à Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense, de valor não superior a trinta euros (30,00 €), no sentido de ser disputado durante o Segundo (2.º) Torneio de Futebol de Sete, em Vale do Arco.---**

**-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MATERIAIS PARA AS COMEMORAÇÕES DO 1.º DE MAIO, EM ROSMANINHAL / GRUPO DESPORTIVO ROSMANINHALENSE.-----**

-----Está presente o ofício datado de dez (10) de Março de dois mil e oito, do Grupo Desportivo Rosmaninhalense dando conhecimento que vai realizar as comemorações do 1.º de Maio, em Rosmaninhal, nos dias um (1), dois (2) e três (3) de Maio do corrente ano, razão pela qual solicitavam cedência a título do empréstimo do seguinte material: - Cem (100) grades metálicas de vedação; - Cinquenta metros quadrados (50 m2) de palco em madeira e o respectivo suporte metálico; - Setenta metros quadrados (70 m2) de palco; - Uma (1) Estrutura em madeira que a Câmara Municipal nos tem vindo a emprestar em anos transactos e que serviu para a montagem da quermesse.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ceder por empréstimo os materiais solicitados e que forem possíveis, ao Grupo Desportivo Rosmaninhalense, destinados às comemorações do 1.º de Maio, sendo que o transporte e montagem do mesmos, será da responsabilidade do referido Grupo.-----**

**-----CONVITE DO TERCEIRO FESTIVAL INTERNACIONAL INFANTIL “CONSTELAÇÃO DE VIENA – MÚSICA, HARMONIA, ARTE”, PARA O GRUPO COREOGRÁFICO “FESTA” LIDERADO PELA PROFESSORA IRINA MARTINENKO, PARTICIPAR NO MENCIONANO FESTIVAL, EM VIENA (ÁUSTRIA).-----**

-----Está presente o ofício datado de dezassete (17) de Março de dois mil e oito, do Festival Internacional Infantil “Constelação de Viena – Música, Harmonia, Arte”, sobre

o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Concurso – “TERCEIRO FESTIVAL INTERNACIONAL INFANTIL “CONSTELAÇÃO DE VIENA – MÚSICA, HARMONIA, ARTE” será realizado sob a alçada do Projecto Festival “Constelação” na capital da Áustria, de 30 de Junho a 05 de Julho de 2008. O Festival é realizado sob a égide do Ministério da Educação e Ciência da Ucrânia, a Embaixada da Ucrânia na Áustria e Câmara Municipal de Odessa. A organização do evento está a cargo do Fundo de Caridade Internacional Apoio ao Desenvolvimento e criatividade das crianças “Barvinok” (Ucrânia, Odessa), Firma Multi-Profiled “GALS” (Ucrânia, Odessa) e a empresa “AMADEUS” (Áustria, Viena). Foram convidados para participar no Concurso: Grupo Coreográfico “Festa” (Líder – Irina Martinenko). O Festival realiza-se em Viena, capital da Áustria, concerteza uma das mais belas cidades da Europa e uma das mais importantes atracções turísticas. Patrocinadores, que tenham patrocinado financeiramente crianças, grupos, serão constantemente anunciados no decorrer do Festival (logótipo será colocado em outdoors, faixas, no hall de entrada da empresa num placard, bem como no escritório da comissão organizativa, será transmitida em pano de fundo, informações sobre a empresa, como patrocinadora, no site do Festival projecto “Constelação” no caso da imprensa fazer a cobertura deste projecto “Constelação” a sua empresa será mencionada como patrocinador oficial do Projecto Festival Internacional. O concurso oferece oportunidades a novas estrelas e une jovens talentos da Áustria, Alemanha, Polónia, Rússia, Ucrânia, Hungria, Kazaquistão e Arménia. Jovens executantes chegarão ao fórum trazendo as suas aspirações, ambições e desempenhos transformados em inspiração artística. A hospitalidade é garantida e gostaríamos de desejar a todos sucesso no Concurso – Terceiro Festival Internacional Infantil “CONSTELAÇÃO DE VIENA – MÚSICA, HARMONIA, ARTE”. Em nome dos organizadores do Festival, Presidente da Empresa “AMADEUS”. >>.

-----  
**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento que o Grupo Fiesta foi convidado para participar no mencionado Festival.**-----

-----  
**-----PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO – REGULAMENTO DE LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – SUSANA NUNES CÂNDIDO DE OLIVEIRA CORREIA.**-----

-----Está presente o processo referido em título, instruído com a informação número quarenta e oito (48) subscrita pela Senhora Técnica Superior de Serviço Social, Maria

José Barradas, datada de dezoito (18) de Março de dois mil e oito, que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pela Senhora Susana Nunes Cândido de Oliveira Correia, residente no Campo da Restauração, n.º 41, em Ponte de Sor, cumpre-me informar V. Exa. de que: - Já foi cedido a este agregado familiar uma máquina de lavar roupa, um frigorífico e um aquecedor; - O agregado familiar mantém-se, é composto pela Munícipe, com 32 anos, esta frequenta um curso de formação de Artes Domésticas, no CRIPS e recebe uma bolsa de formação no valor de 212,25 €. O companheiro, João Pedro Batista de Carvalho, com 20 anos, também ele frequenta um Curso de Formação de Horticultura no CRIPS e recebe uma bolsa de formação no valor de 211,50 € mensais. Deste agregado faz ainda parte o filho João Carlos Correia Carvalho, com 4 meses. No que diz respeito à habitação, este agregado mudou recentemente de casa, esta é constituída por cozinha, casa de banho, dois quartos e sala. A casa tem muito poucas condições de habitabilidade, o telhado é de folhas lusalite e o pavimento é de cimento. Apenas mudaram de casa porque a renda é mais barata, 150,00 €, a casa onde residiam anteriormente estava mobilada, esta não tinha mobílias, assim tem apenas o equipamento que já foi cedido pela Câmara, camas, mesa e cadeiras que lhe foram dadas por alguns amigos. Este agregado familiar está inscrito no Prohabita. O rendimento per capita em 2007, foi de 141,50 €, este valor enquadra-se no previsto no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social, assim como os equipamentos solicitados, um fogão, um armário de cozinha e dois roupeiros. À consideração superior >>.....

**----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, atribuir à requerente, um (1) fogão, um (1) armário de cozinha e dois (2) roupeiros, de acordo com a informação técnica prestada.-----**

**-----PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO – REGULAMENTO DE LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – MANUEL ANTÓNIO SILVA MARTINS.-----**

-----Está presente o processo referido em título, instruído com a informação número quarenta e nove (49) subscrita pela Senhora Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, datada de vinte (20) de Março de dois mil e oito, que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pelo Senhor Manuel António Silva Martins, residente na Rua do Pinhal, n.º 129, em Ponte de Sor, para cedência de equipamento doméstico, cumpre-me informar V. Exa. que: - O agregado família é

composto por: - O Munícipe, este tem 67 anos, está reformado e recebe mensalmente 406,17 €; - A esposa – Luísa de Jesus Silva Martins, com 65 anos, está desempregada e recebe mensalmente 284,40 €; - A filha – Zélia Cristina Silva Martins, solteira, com 37 anos, reformada por invalidez, recebe mensalmente 198,74 €. Esta necessita de acompanhamento permanente de um dos progenitores. – Este Munícipe tem três filhos: - Rosária Maria Silva Martins Nunes, casada, trabalha num P.O.C., no Centro Comunitário de Tramaga; - António de Jesus Silva Martins, casado, emigrante em Inglaterra; - João Paulo Silva Martins, casado, trabalha como pedreiro e residente em Ponte de Sor. A casa onde residem é constituída: três quartos, sala, cozinha, casa de banho e garagem. O rendimento per capita em 2007, foi de 347,72 €. Salvo melhor entendimento, este pedido poderá ser enquadrado no n.º 1, do artigo 3.º, uma vez que em anexo se encontra uma declaração do medido de família que confirma a situação de doença mental da filha Zélia. O pedido do Munícipe de um fogão, um frigorífico e uma máquina de lavar roupa, enquadra-se no previsto no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. À consideração superior >>.....

**----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por maioria com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros atribuir ao requerente, um (1) fogão, um (1) frigorífico e uma (1) máquina de lavar roupa, de acordo com a informação técnica prestada.-----**

**-----PEDIDO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DO TELHADO DA HABITAÇÃO – REGULAMENTO DE LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – ANA MARIA BELO PIRONA-----**

-----Está presente o processo mencionado em título, acompanhado do requerimento datado de vinte e um (21) de Janeiro de dois mil e oito, da Senhora Ana Maria Belo Pirona, residente em Vale de Vilão – Montargil, solicitando o material que se indica em anexo, destinado à recuperação do telhado da habitação. Encontra-se também presente a informação número cinquenta (50) subscrita pela Senhora Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, e pelo Fiscal Municipal, Senhor João Manuel Lopes, datada de vinte (20) de Março de dois mil e oito, que se transcreve na íntegra: << A Senhora, Ana Maria Belo Pirona Varela, tem 38 anos, está separada do marido, está desempregada e recebe mensalmente de Rendimento Social de Inserção 582,11 €. Deste agregado familiar faz ainda parte: - O filho, Hugo Manuel Belo Varela, com 17 anos,

frequenta um Curso de Ensino Especial (mecânica) na Escola Básica Integrada de Montargil; - A filha, Maria Vitória Belo, com 15 anos, frequenta o 8.º Ano, na Escola Básica Integrada de Montargil; - A filha, Patrícia Maria Belo Varela, com 12 anos, frequenta o 5.º ano, na Escola Básica Integrada de Montargil; - O filho, Diogo Manuel Belo Varela, com 8 anos, frequenta o 2.º Ano na Escola Básica Integrada de Montargil. O rendimento per capita em 2007, calculado a partir do RSI, foi de 113,12 € –

**Condições de habitabilidade:** A casa para a qual o Município pede os materiais é constituída por: cozinha, três quartos, casa de banho e uma arrecadação. Como as divisões da casa são muito pequenas, nalguns quartos apenas cabe uma cama, a município utiliza a arrecadação, como cozinha, o telhado desta está muito degradado, tem barrotes de madeira e muitas telhas já partidas, chove em vários locais. A Câmara através do Projecto “Agir para Desenvolver” – Programa Progride já cedeu a esta Município, materiais para recuperar o pavimento, a casa de banho, rebocar algumas paredes e colocar ripões numa parte do telhado. O que a Município pretende actualmente é que lhe seja atribuído um armário de cozinha e os materiais para recuperar o restante telhado. Perante esta situação constatámos que, se a Câmara Municipal, fornecer os materiais pedidos pela Senhora, Ana Maria Belo Pirona Varela, esta em conjunto com a proprietária da casa, efectuará as respectivas obras, pagando a mão de obra necessária >>.....

----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por maioria com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros, atribuir à requerente os materiais pretendidos e ainda um armário de cozinha, de acordo com a informação técnica prestada.....

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO COMPROVATIVA DO INTERESSE MUNICIPAL DO PROJECTO DE INVESTIMENTO A DESENVOLVER EM PONTE DE SOR, ASSIM COMO A ESPECIFICAÇÃO SOBRE SE SERÁ CONCEDIDA ISENÇÃO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS E/OU DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS OU REDUÇÃO DESSE (S) IMPOSTOS (S) E NESSE CASO QUAL A PERCENTAGEM DESSA (S) REDUÇÕES (S) / AMORIM & IRMÃOS, S.A. – AICEP PORTUGAL GLOBAL.**-----

-----Está presente o ofício com a referência 2008.ENV.PO.0546, datado de vinte e

quatro (24) de Março de dois mil e oito, da AICEP Portugal Global, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Dando cumprimento ao disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do DL n.º 409/99, de 15 de Outubro (Benefícios Fiscais aos Investimento), comunica-se a V. Exa. que a Empresa Amorim & Irmãos, S.A., com sede no Lugar do Salgueiro, Santa Maria de Lamas, com um Capital Social de 2.500.000 Euros, pessoa colectiva n.º 500311390, apresentou à AICEP uma candidatura no âmbito daquele diploma, referente a investimentos a realizar no concelho de Ponte de Sor. Considerando a AICEP que o referido Projecto de Investimento reúne as condições legais para a concessão de benefícios fiscais previstos no Art.º 39.º, do Estatuto de Benefícios Fiscais, junto se remete a V. Exa., o requerimento da Empresa Amorim & Irmãos, S.A, através do qual a mesma solicita, para efeitos da alínea b) do n.º 1, do art.º 4.º, do DL n.º 409/99, a emissão pela Assembleia Municipal de Ponte de Sor, de uma Declaração comprovativa do Interesse Municipal do Projecto de Investimento que a Empresa pretende desenvolver no vosso Concelho. Mais se solicita que V. Exa. se digne informar a AICEP da deliberação da Assembleia Municipal relativa a esta matéria, assim como, caso se aplique, se os benefício fiscal relativo ao Imposto Municipal sobre Imóveis a atribuir à Amorim & Irmãos, S.A, se refere a isenção ou redução e tratando-se de redução qual a respectiva percentagem. >>. Encontra-se também presente o requerimento datado de vinte e nove (29) de Janeiro de dois mil e oito, da Empresa Amorim & Irmãos, Lda., sobre o assunto, o qual também se transcreve na íntegra: << A empresa Amorim & Irmãos, S.A. com sede no Lugar do Salgueiro Santa Maria de Lamas, com um Capital Social de 2.500.000 Euros, pessoa colectiva n.º 500311390, vem por este meio requerer a emissão pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, de uma Declaração nos termos e para os efeitos do disposto no Art.º 49-A, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, regulado pelo DR n.º 409/99, de 15 de Outubro (art.º 4.º, alíneas b) e c) comprovativa do interesse municipal do Projecto de Investimento que a requerente pretende desenvolver no Concelho de Ponte de Sor e que se passa a identificar sumariamente: A) O projecto de investimento surge na sequência da estratégia global definida pela empresa de assegurar a sua posição de liderança inequívoca em qualquer segmento de mercado, conseguida por uma política sistemática de investimento, que visa a melhoria contínua da eficiência, o crescimento da competitividade em mercados de alto valor acrescentado, o reforço da notoriedade da marca e a diferenciação do produto, tendo o projecto um contributo decisivo para a afirmação do sector da cortiça como um dos maiores criadores de riqueza a nível

nacional e um dos mais fortemente exportadores. B) A escolha do concelho de Ponte de Sor tem por objectivo manter a estratégia da empresa de verticalização da actividade e de controlo da totalidade da cadeia produtiva, garantindo vantagens competitivas em termos de qualidade do produto, acesso a matérias – primas, dimensão sectorial e racionalização de recursos. O concelho de Ponte de Sor destaca-se pelo facto de ser uma zona com elevada profusão de áreas de floresta, fonte primordial da matéria – prima cortiça, sendo estratégica a opção pela localização de unidades produtivas neste concelho como meio de garantir a proximidade aos fornecedores (com evidente poupança de custo de transporte e de controlo de qualidade) e a centralização da produção de discos. A empresa é líder do sector a nível nacional e externo, sendo um dos principais empregadores e geradores de riqueza no concelho e no país. C) Neste âmbito, o projecto prevê a realização de investimentos na unidade produtiva da empresa localizada em Ponte de Sor, cuja actividade consiste na preparação da matéria – prima e no fabrico de discos, o qual ocorrerá temporariamente entre 14.02.2008 e 12.02.2010. O valor total do investimento a realizar no concelho é de aproximadamente 494.878 euros. Mais se requere que seja especificado se será concedida isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis e/ou do Imposto Municipal sobre Transmissões onerosas de imóveis ou redução desse (s) imposto (s) e nesse caso qual a percentagem dessa (s) redução (ões). >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade: 1- Declarar o Interesse Municipal do Projecto de Investimento que a Empresa pretende desenvolver no concelho e remeter à Assembleia Municipal para decisão; 2- Em relação ao Imposto Municipal sobre Imóveis não aceitar o pedido de isenção, e remeter à Assembleia Municipal para decisão; 3- Relativamente ao Imposto Municipal sobre Transmissões, considerando o investimento que irá acontecer, entende a Câmara isentar a Empresa do Pagamento do mesmo, e remeter à Assembleia Municipal para decisão.-----**

**-----PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE DE JOÃO MARIA NARCISO.-----**

-----Está presente o requerimento que deu entrada nestes Serviços, no dia dezoito (18) de Março de dois mil e oito, sob o número mil seiscentos e doze (1612) subscrito por João Maria Narciso, residente em Chança e representado pela Senhora Alexandra Matos Correia, Advogada com domicílio profissional na Rua João de deus, n.º 7, em Ponte de

Sor, solicitando a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico, sito na freguesia de Montargil e concelho de Ponte de Sor, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 117, da Secção CC, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor sob o número 1941, da freguesia de Montargil, por forma a que o requerente que é proprietário de um quarto  $\frac{1}{4}$  do referido prédio, possa vender em compropriedade e em partes iguais a Artur Narciso Domingos e Gabriel Nunes Prates, ficando por isso cada um destes a proporção de um oitavo  $\frac{1}{8}$ . Encontra-se igualmente presente a informação subscrita pelo Senhor Director do Departamento Jurídico-Administrativo, Normando Sérgio, datada de vinte e sete (27) de Março do corrente ano, que se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não no parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz

sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão do requerente, de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica transcrita.**

**-----INFORMAÇÃO SOBRE O VALOR DA TARIFA / ÁGUAS DO NORTE ALENTEJANO, S.A.**

-----Está presente o ofício com a referência mil e dezanove barra zero oito traço CG (1019/08 – CG), datado de catorze (14) de Março do corrente ano, das Águas do Norte Alentejano, S.A., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Serve o presente para informar que, de acordo com a Nota Técnica do Instituto Regulador de Águas e Resíduos (IRAR), a Tarifa para o Abastecimento de Água em Alta e para o Tratamento e Recolha do Efluente será de € 0,5363, por m3, com efeitos a partir de Janeiro de 2008. Neste contexto, oportunamente, serão enviadas as facturas dos respectivos acertos. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e informar os Serviços que deverão proceder de acordo o valor apresentado pelas Águas do Norte Alentejano.**

**-----CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO E MONTAGEM DE INSTALAÇÕES MECÂNICAS DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO.**

-----Está presente o Relatório Final datado de vinte e oito (28) de Março de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo Júri, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com referência aos elementos pertencentes ao concurso em epígrafe e em cumprimento do disposto no n.º 1, do art. 109.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aos 28 dias do mês de Março do ano de dois mil e oito nesta cidade de Ponte de Sor e Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri designado para o presente concurso, Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras

Municipais, na qualidade de Presidente, António Miguel Almeida Ministro, Técnico Superior Principal e Normando José Pereira Sérgio, Director de Departamento Jurídico, com o fim de procederem à elaboração do respectivo relatório final. Em momento oportuno, procedeu o Júri à análise das propostas admitidas e, em função da aplicação do critério de adjudicação fixado, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação para efeitos de adjudicação:-----

- 1.º Moreme, Lda.-----
- 2.º Climapal, Lda.-----
- 3.º Termosul, S.A.-----
- 4.º Gigabeira.-----
- 5.º Velez, Lda.-----
- 6.º Politérmica, Lda.-----
- 7.º Pinto & Bentes, S.A.-----
- 8.º Electro Instaladora de Carnaxide, Lda.-----
- 9.º Ambitermo, S.A.-----
- 10.º Aqueciliz, Lda.-----
- 11.º Ventarco, Lda.-----
- 12.º J. A. Ramos, Lda.-----

Em cumprimento do despacho exarado no Relatório de Apreciação das Propostas pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara e nos termos do art.º 108.º, do mesmo diploma, o Júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes que atingiram a fase de apreciação das propostas, foram notificados sobre o projecto de decisão final, tendo beneficiado do prazo de cinco dias úteis, estabelecido no n.º 2, do art.º 108.º, do referido diploma legal, para se pronunciarem. Como resultado deste procedimento, verificou-se que não foi apresentada qualquer reclamação. Assim, e em virtude do concorrente Moreme, Lda., ter apresentado a melhor proposta, nos termos definidos para o procedimento, o Júri deliberou propor que o fornecimento lhe seja adjudicado pela quantia de 72.534,16 € (Setenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro euros e dezasseis cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor no montante de 15.232,17 € (Quinze mil, duzentos e trinta dois euros e dezassete cêntimos), o que totaliza o valor de 87.766,33 € (Oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis euros e trinta e três cêntimos). Face ao que antecede, submete-se à apreciação superior o presente relatório. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e em face do conteúdo do**

respectivo Relatório Final, deliberou por unanimidade: 1- Adjudicar o Fornecimento e Montagem de Instalações Mecânicas de Ar Condicionado e Ventilação do Pavilhão Gimnodesportivo, ao concorrente Moreme, Lda., pela quantia de 72.534,16 € (Setenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro euros e dezasseis cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor no montante de 15.232,17 € (Quinze mil, duzentos e trinta dois euros e dezassete cêntimos), o que totaliza o valor de 87.766,33 € (Oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis euros e trinta e três cêntimos); 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/07010302; 3- Aprovar a Minuta do Contrato, e enviá-la ao Fornecedor para conhecimento e eventual reclamação, tudo com os fundamentos constantes do relatório transcrito.-----

-----ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA-----

-----Segue-se a apreciação do seguinte assunto, não incluído na Ordem de Trabalhos, mas que pela necessidade de se obter uma decisão tão breve quanto possível, devido ao cumprimento do prazo, o mesmo deverá ser objecto de deliberação.-----

-----Informação sobre o Procedimento de Hasta Pública, relativamente aos oito (8) lotes disponíveis, no Loteamento Municipal, em Vale de Açôr.-----

-----Deliberado por unanimidade: Reconhecer a urgência em se deliberar imediatamente sobre o indicado assunto.-----

-----INFORMAÇÃO SOBRE O PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA, RELATIVAMENTE AOS OITO (8) LOTES DISPONÍVEIS, NO LOTEAMENTO MUNICIPAL, EM VALE DE AÇÔR.-----

-----Está presente a informação datada de trinta e um (31) de Março de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Secção, Senhora Maria Teresa Branquinho, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Cumpre-me informar V. Exa. que se têm dirigido ao Serviço de Património, alguns munícipes residentes em Vale de Açôr, manifestando interesse em adquirir lotes de terreno, dos oito (8) disponíveis no loteamento municipal, em Vale de Açôr, nos mesmos termos e condições

do Concurso “Através de Hasta Pública”, decorrido em três (3) de Março de 2008. Pelo exposto, remeto o assunto a V. Exa., para conhecimento e decisão. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, proceder à alienação dos oito (8) lotes disponíveis, no Loteamento Municipal de Vale de Açôr, através de Hasta Pública, nos mesmos termos e condições e com a mesma Comissão de Análise, do procedimento anterior, verificado recentemente aquando da alienação dos outros lotes do mesmo Loteamento.**-----

-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo onze horas e cinco minutos, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os membros.-----

-----De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi efectuada por mim \_\_\_\_\_, Chefe de Secção, em Substituição do Director de Departamento Jurídico - Administrativo, que a subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, pelos membros presentes e, de seguida, vai ser assinada.-----

---

**João José de Carvalho Taveira Pinto**

---

**José Fernando de Almeida Coelho**

---

**Luís Manuel Garcia Laranjeira**

---

**João Pedro Xavier Abelho Amante**

---

**Vitor Manuel Feliciano Morgado**

---

**António José Delgado Rodrigues**